ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº2292 DE 26 DE Setembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.94.00.00.00.00.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança	
3.3.90.30.99.00.00.00.0500	Outros Materiais de Consumo	R$ 7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de Setembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal